

Procedimentos e Requisitos de Comércio Exterior



Sistema Integrado de Comércio Exterior SISCOMEX



- Sistema para acompanhamento e controle do comércio exterior brasileiro
- Interliga todos os intervenientes do comércio exterior (empresas e órgãos governamentais)
- Habilitação do exportador junto à Receita Federal do Brasil
- Permite o credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas para operar o Sistema em nome da empresa



Sistema Integrado de Comércio Exterior SISCOMEX



Órgãos Gestores

- Secretaria de Comércio Exterior – SECEX
- Receita Federal do Brasil – RFB
- Banco Central - BACEN

Órgãos Anuentes na Exportação

- | | |
|----------|-------------|
| ➤ ANEEL | ➤ DNPM |
| ➤ ANP | ➤ DPF |
| ➤ ANVISA | ➤ IBAMA |
| ➤ CNEN | ➤ MAPA |
| ➤ COMEXE | ➤ MCTI |
| ➤ DECEX | ➤ M. DEFESA |



Registro de Exportação - RE



Documento eletrônico que conjuga as informações de natureza:

- Comercial
- Financeira
- Cambial e
- Fiscal



Documento eletrônico que contempla as condições definidas para as exportações financiadas de bens e serviços.

- Preenchimento prévio ao RE
- Obrigatório nas operações financiadas pelo PROEX ou outros recursos públicos.
- Para operações financiadas com recursos do próprio exportador ou de instituições financeiras privadas, o preenchimento é facultativo, dependendo de exigência da entidade financiadora ou garantidora.



Principais Documentos na Exportação

EXPORTADOR	RFB	SECEX	BANCOS	TRANSPORTADORA	ENTIDADES DE CLASSE	OUTROS
Fatura Pro-forma	DE	RE	Carta de Crédito	Conhecimento de Embarque	Certificado de Origem	Apólice de seguro
Fatura Comercial (Commercial Invoice)	DSE	Registro de Operação de Crédito - RC	Contrato de Câmbio			
Nota Fiscal						
Romaneio (Packing List)						



Exportação Simplificada



Declaração Simplificada de Exportação - DSE

- Redução do número de documentos
- Maior rapidez
- Pode haver opção pelo Exporta Fácil dos Correios
- Bens exportados até o limite de US\$ 50.000.

Não poderá ser usada nas exportações:

- Sujeitas a Imposto de Exportação
- Contingenciadas
- Regime automotivo
- Sujeitas a procedimentos especiais
- Financiadas (RC) – Exceto PROEX.



Despacho Aduaneiro

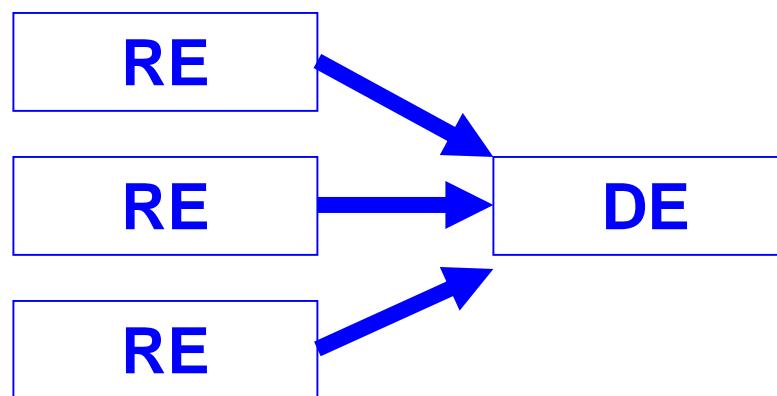
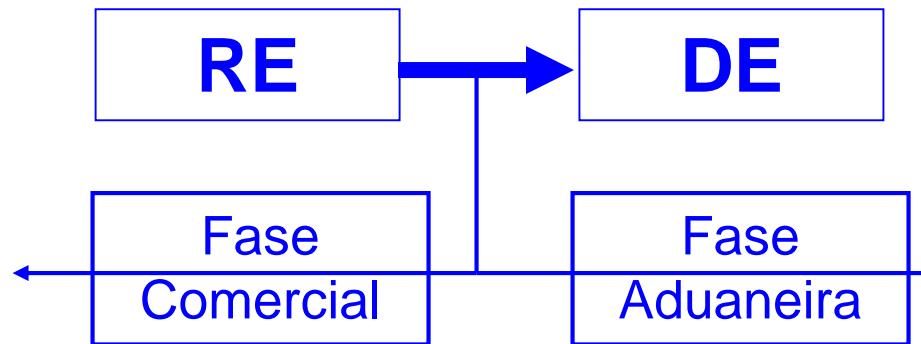


Tem por finalidade verificar a exatidão dos dados declarados pelo exportador em relação à mercadoria, aos documentos apresentados e à legislação vigente, com vistas ao desembarço.

- Em virtude do desembarço é autorizada a saída da mercadoria para o exterior, e efetuados os controles administrativos e cambial .
- Toda mercadoria destinada ao exterior, inclusive a reexportada, está sujeita a despacho de exportação, salvo exceções estabelecidas em lei.

Despacho Aduaneiro

A DE é o documento base do DESPACHO.





Despacho Aduaneiro - Fluxograma



Zona Primária

Registro da DE

Informa presença da carga

Recepção de documentos

Seleção parametrizada

Distribuição do Despacho

Desembaraço

Registro dos dados de embarque

Averbação de embarque

Comprovante de Exportação



Despacho Aduaneiro - Fluxograma

Zona
Secundária

Registro da DE

Informa presença da carga

Recepção de documentos

Fiscalização aduaneira parametrizada

Desembarço

Registro dos dados de embarque

Recebe lacre. Inicia o Trânsito.

Averbação de embarque

Comprovante de Exportação



Portal Único de Comércio Exterior

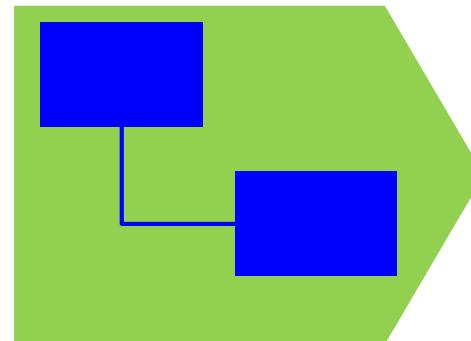


Simplifica o acesso aos serviços e sistemas governamentais e à legislação pertinentes às operações de comércio exterior

Pilares para construção:



**Integração dos
intervenientes**



**Redesenho dos
processos**



**Tecnologia da
Informação**



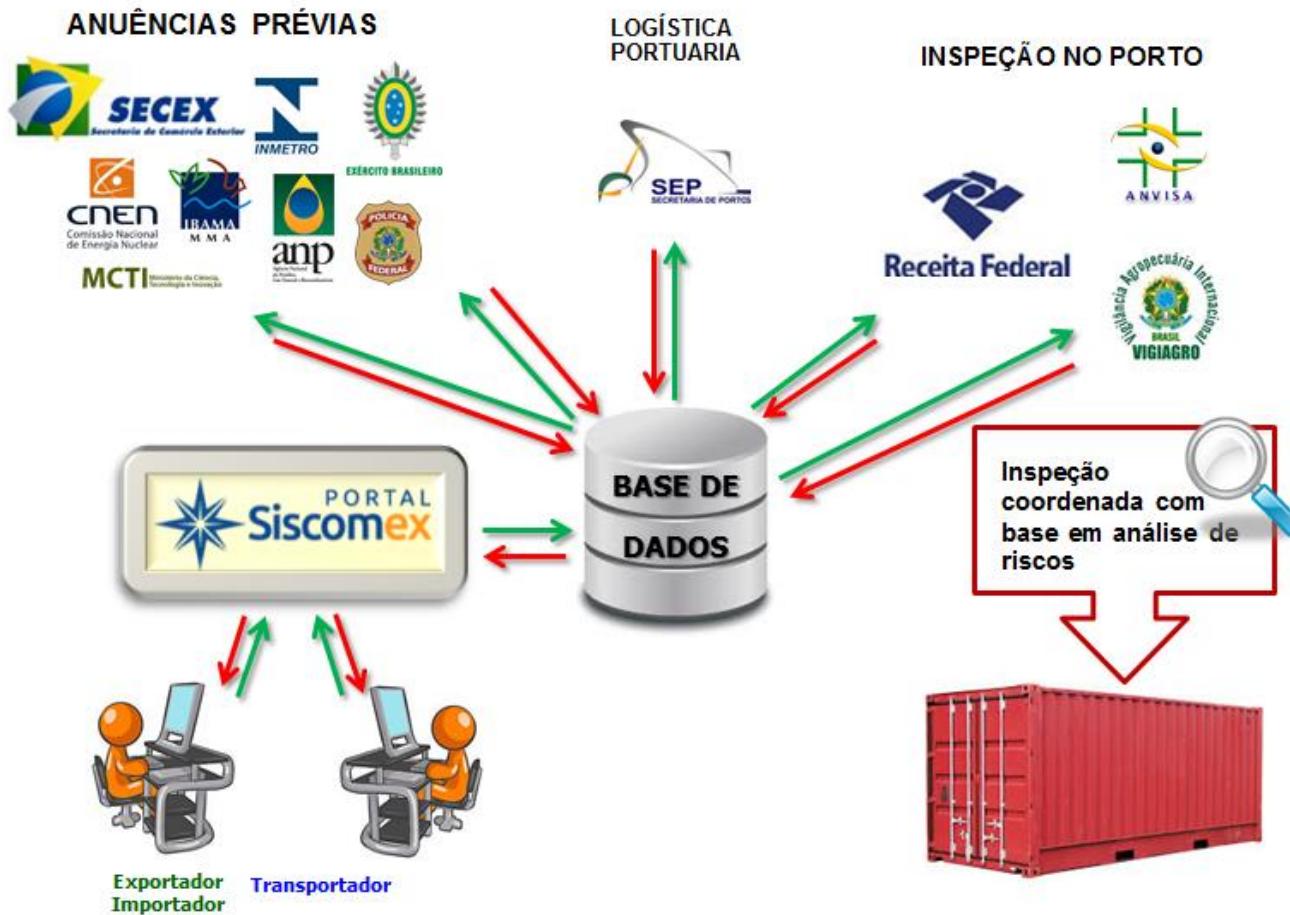
Portal Único de Comércio Exterior



Principais características

- Ponto único de comunicação com os operadores e intervenientes;
- Integração dos sistemas atuais: controle fiscal, logístico, aduaneiro e administrativo;
- Fluxos processuais paralelos ao invés de sequenciais (despacho aduaneiro, movimentação da carga, licenciamento e certificação);
- Agendamento das inspeções físicas de órgãos distintos em um único momento;
- Apresentação de informações uma única vez pelo usuário e eliminação de exigência de cópias em papel;
- Permite exportações consorciadas e por conta e ordem;
- Expectativa de redução de 40% do prazo médio para exportação.

Portal Único de Comércio Exterior





Buscar no Site



Perguntas Frequentes | Contato | Glossário | Órgãos Participantes

Conheça o Portal

Sistemas

Legislação

Serviços

Informações

Você está aqui: [Página Inicial](#) / [Conheça o Portal](#) / Programa Portal Único de Comércio Exterior

Programa Portal Único de Comércio Exterior

[Imprimir](#) [Enviar](#)[Apresentação](#)[Integração](#)[Redesenho dos processos](#)[Tecnologia da Informação](#)[Resultados Esperados](#)[Abordagem Single Window](#)

Apresentação

O Programa Portal Único de Comércio Exterior é uma iniciativa de reformulação dos processos de importação, exportação e trânsito aduaneiro. Com essa reformulação, busca-se estabelecer processos mais eficientes, harmonizados e integrados entre todos os intervenientes públicos e privados no comércio exterior. Da reformulação dos processos, o Programa Portal Único passa ao desenvolvimento e integração dos fluxos de informações correspondentes a eles e dos sistemas informatizados encarregados de gerenciá-los. Assim, o Programa Portal Único de Comércio Exterior nasce baseado em três pilares:





Declaração Única de Exportação (DU-E)



Documento eletrônico que define o enquadramento da operação de exportação e subsidia o despacho aduaneiro de exportação.

- Contém informações de natureza aduaneira, administrativa, comercial, financeira, tributária, fiscal e logística;
- Elaborada por meio do Portal Único de Comércio Exterior;
- Substitui o Registro de Exportação (RE), a Declaração de Exportação (DE) e a Declaração Simplificada de Exportação;
- Eliminação de etapas processuais - fim de autorizações duplicadas em documentos distintos;
- Integração com a nota fiscal eletrônica;
- 60% de redução no preenchimento de dados.

Atualmente apenas para transporte aéreo nos aeroportos de Guarulhos-SP, Viracopos-SP, Galeão-RJ e Confins-MG, operações sujeitas a controle apenas da Receita Federal.



Exportação em Consignação



- É permitida no prazo de até 720 dias, podendo ser prorrogada em situações excepcionais.
- Todos os produtos são passíveis de venda em consignação, exceto aqueles relacionados no Anexo XX Portaria Secex nº 23, de 14/07/2011

Exemplos do Anexo XX:

- Carnes
- Café não torrado
- Cigarros
- Açúcares
- Álcool etílico
- Couros e peles curtidos de bovinos

Liquidação da Operação

- Os exportadores brasileiros podem manter no exterior a integralidade dos recursos relativos ao recebimento de exportações.
- O recebimento do valor em moeda estrangeira das exportações deve ocorrer:
 - a) em conta no exterior mantida em banco pelo próprio exportador;
 - b) em conta mantida no exterior por banco autorizado a operar no mercado de câmbio no País.
- Os recursos deixados no exterior precisam ser declarados anualmente à Receita Federal.
- No caso de ingresso das divisas, as operações de câmbio referentes à exportação podem ocorrer prévia ou posteriormente ao embarque das mercadorias.



Liquidação da Operação



Sistema de Pagamentos em Moeda Local – SML

- Sistema que permite aos países integrantes (Brasil, Argentina, Uruguai e Paraguai) o pagamento e recebimento de transações comerciais em suas respectivas moedas.
- Não há a necessidade de se realizar as operações de câmbio.
- Utilização voluntária.



OBRIGADO!

*Gustavo Tavares da Costa
Tel.: 61-2027.7673
E-mail: miguel.marques@mdic.gov.br*